



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.080, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Marinhas do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Marinhas do Município de Armação dos Búzios para o Biênio 2023/2025, período de 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025, ficando assim constituído:

Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria do Ambiente e Urbanismo:

Eduardo Pereira da Cunha – titular
Raphael Furtado Mendes – suplente
João Pedro Almeida Nascimento – titular
Eliel Simas de Carvalho – suplente

Secretaria da Pesca e Esportes Náuticos

Pablo Alejandro Baez – titular
André da Silva Valles – suplente

Representantes do Poder Público Estadual
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Sérgio Ricardo Rocha Soares – titular
Débora Rocha Aguiar Veras - suplente

Representantes do Poder Público Federal
A ser definido conforme Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022.

Representantes das Entidades Civis
Instituto Brasileiro de Biodiversidade – BRBio

Maria do Rosário de Almeida Braga – titular
Simone Siag Oigman Pszczol – suplente

Associação Civil Village Praia das Caravelas

Daniel Amaral Lopes – titular

Eduardo Gomes Pereira Gonçalves – suplente

Colônia de Pescadores Z-23

Dominique Souza da Silva – titular

Paulo Victor de Carvalho Veras – suplente

Comitê de Bacias Lagos São João – CILSJ

Eduardo Gomes Pimenta – titular

Flávia Targas Martins – suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mandatos subsequentes.

Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis para a composição do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres de Armação dos Búzios será definido conforme previsto no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de janeiro de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito